

Vitória (ES), Quinta-feira, 14 de Julho de 2016.

**Secretaria de Estado de  
Economia e Planejamento -  
SEP -  
RETIFICAÇÃO**

Na redação da Portaria nº 012-S, de 07.07.2016, publicado em 12/07/2016.

**Onde se lê:** ... entra em vigor na data de sua assinatura, ...

**Leia-se:** ... entra em vigor a partir de 19 de junho de 2016, ...

**REGIS MATTOS TEIXEIRA**  
Secretário de Estado de Economia e Planejamento  
**Protocolo 250127**

**RESUMO DE CONTRATO**

Processo nº: 72028130  
Contrato nº: 004/2016  
Pregão Eletrônico nº: 002/2016  
**Contratante:** O Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP.  
**Contratada:** I-VETC - Comércio e Serviço LTDA - ME.  
**Objeto:** Aquisição de 02 (dois) No-breaks, incluindo a prestação de serviços e assistência técnica gratuita durante o período de garantia.  
**Valor Total:** R\$ 26.759,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais).  
**Vigência:** O contrato terá início no dia posterior à data da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial do Estado, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 27.101.04.122.0616.2070, no Elemento de Despesa 4.4.90.52.00, do orçamento da SEP para o exercício de 2016.

Vitória, 12 de julho de 2016.

**REGIS MATTOS TEIXEIRA**  
Secretário de Estado de Economia e Planejamento - SEP  
**Protocolo 250055**

**Instituto Jones dos Santos  
Neves - IJSN -**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº077 DE 12 DE JULHO DE 2016  
A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES - IJSN, AUTARQUIA ESTADUAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 21 DE JULHO DE 2008. RESOLVE:  
Art. 1º PRORROGAR, por mais 01

**Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -**

**PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - CICLO 2016  
CARREIRA: AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL  
EDITAL SEGER Nº 15 /2016**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS,** considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 637, de 27

(um) ano, os efeitos da Instrução de Serviço nº 106/2015, publicada em 19/06/2016, que concedeu a Licença para Trato de Interesses Particulares, sem remuneração ao Especialista em Estudos e Pesquisas Governamentais, nº funcional 3169200, a partir 07/07/2016. Vitória, 12 de julho de 2016.  
ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Diretora Presidente  
**Protocolo 250232**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº078 DE 13 DE JULHO DE 2016  
AVISO DE RESULTADO EDITAL Nº 001/2016 - PROMOÇÃO TRANSITÓRIA POR ESCOLARIDADE 3º CICLO DE JUNHO DE 2016. A Diretora Presidente do Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN, autarquia estadual, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17 da Lei Complementar nº 445, de 21 de julho de 2008, torna público o resultado do processo de promoção transitória por escolaridade do 3º (terceiro) ciclo de junho de 2016, das carreiras de Técnico de Planejamento e de Especialista em Estudos e Pesquisas Governamentais, do Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN, com base no Edital nº 001/2016, de 01 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado em 06/06/2016, e nas Leis Complementares nº 763, de 27 de fevereiro de 2014 e nº 499, de outubro de 2009, considerando-o encerrado, tendo em vista que não houve inscrição de servidor para participar do referido processo promocional. Vitória, 13 de julho de 2016.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA  
Diretora Presidente  
**Protocolo 250234**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº079 DE 13 DE JULHO DE 2016  
A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES - IJSN, AUTARQUIA ESTADUAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 21 DE JULHO DE 2008. RESOLVE: CONCEDER Abono de Permanência a servidora SANDRA MARTA GABURRO BORTOLON, número funcional 2815192/1, ocupante do cargo de Assistente Técnico, Ref.: nível 15, a contar de 24/05/2014, com fundamento no art. 6º, incisos, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme informações constantes no Processo nº 73727288. Vitória, 13 de julho de 2016.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA  
Diretora Presidente  
**Protocolo 250254**

de agosto de 2012, na Lei Complementar nº 725, de 12 de dezembro de 2013, na Lei Complementar nº 640, de 11 de setembro de 2012 e na Lei Complementar nº 822 de 12 de janeiro de 2016, torna pública a realização de promoção por seleção - Ciclo 2016, para os servidores da carreira de Agente de Suporte Educacional, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A promoção é a passagem do servidor público efetivo de uma classe para a outra, em sentido vertical, na mesma referência, por meio de seleção.
- 1.2. A promoção será realizada mediante as condições estabelecidas neste edital e dependerá da participação do servidor, por meio de inscrição voluntária.
- 1.3. Os servidores aptos a concorrerem à promoção por seleção - ciclo 2016 - são os constantes nos Anexos I, considerando a consolidação dos boletins de frequência até abril/16.
- 1.4. Deverão ser observados todos os casos de impedimento de participação na promoção por seleção.

**2. DOS REQUISITOS**

- 2.1. Para concorrer à promoção por seleção o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:
  - 2.1.1. Permanecer na classe inferior a que concorre pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, nos termos do artigo 166 da Lei Complementar nº 46/94.
  - 2.1.2. Ter 4 (quatro) avaliações de desempenho individual válidas, nos termos do Decreto nº 3133-R, de 22 de outubro de 2012 e, conforme artigo 6º da Lei Complementar nº 640/12, alterado pela Lei Complementar nº 822/16.
    - 2.1.2.1. Para os servidores públicos que estiverem cumprindo mandato classista no interstício promocional, serão exigidas no mínimo duas avaliações de desempenho válidas para que possa concorrer ao processo de promoção por seleção, conforme parágrafo único, artigo 2º da Lei Complementar nº 640/12.
  - 2.2. Não poderá concorrer à promoção por seleção o servidor que estiver afastado de seu cargo, inclusive no momento da inscrição, em virtude de:
    - 2.2.1. Penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Espírito Santo - Lei Complementar nº 46/94;
    - 2.2.2. Licença para trato de interesses particulares;
    - 2.2.3. Prisão, mediante sentença transitada em julgado;
    - 2.2.4. Afastamento para atividade fora do Poder Executivo Estadual;
    - 2.2.5. Afastamento para exercício de mandato eletivo, nos termos do artigo 38 da Constituição da República Federativa do Brasil.

**3. DAS VAGAS**

- 3.1. **AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL**
  - 3.1.1. O orçamento disponível para a promoção por seleção é de 2,5% (dois e meio por cento) sobre a verba utilizada para remunerar o conjunto dos servidores ativos na respectiva carreira, garantindo no mínimo a promoção de 50% (cinquenta por cento) dos servidores aptos de cada carreira, por nível promocional.
  - 3.1.2. O percentual de 2,5% (dois e meio por cento) será distribuído proporcionalmente entre os níveis promocionais de cada carreira.
  - 3.1.3. O orçamento disponível para a promoção por seleção tem por base a verba utilizada para remunerar o conjunto dos servidores da respectiva carreira nos últimos 12 (doze) meses que antecedem ao ciclo promocional.
  - 3.1.4. O orçamento disponível de 2,5% (dois e meio por cento) garantirá a promoção de 71 (setenta e um) servidores.
  - 3.1.5. O quantitativo de servidores aptos a concorrer à promoção por seleção, conforme Anexo I são de 194 (cento e noventa e quatro) servidores, garantindo a promoção de 97 (noventa e sete) servidores que representam 50% (cinquenta por cento) dos aptos, após consolidação dos boletins de frequência e dos casos de impedimento de participação na promoção por seleção.
  - 3.1.6. Após calculado o percentual 2,5% (dois e meio por cento) sobre a verba utilizada para remunerar o conjunto dos servidores ativos na respectiva carreira e de 50% (cinquenta por cento) dos servidores aptos de cada carreira, será utilizado, por representar maior número de vagas, o constante no item 3.1.5.

CARREIRA	VAGAS
Agente de Suporte Educacional	97

**4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. A inscrição do servidor para concorrer à promoção por seleção implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na Lei Complementar nº 640/12, alterada pela Lei Complementar nº 822/16, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.